



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga

Sexta-feira • 7 de Junho de 2024 • Ano XX • Nº 4236

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Contratos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - JUNILSON BATISTA GOMES / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Praça Manoel Jorge e Silva, S/N, Centro Ibirapitanga - Ba

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: REQ5RTQ5MTBERTAZQZMONE

Contratos



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Contratos



TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO N.º 0095/2022

O **MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva 1º. andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – o **Sr. JUNILSON BATISTA GOMES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade de RG nº. 03.166.458-00 – SSP/BA, inscrito no CPF/MF. 496.755.915-87, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Quinto, 60, Centro, Ibirapitanga – BAHIA, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **WM LOCADORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ/MF Nº 11.343.701/0001-40**, localizada na rua Manoel Almeida Mota, 235 – Bairro Amaralina CEP: 45.585-000 – Itagibá - BA, neste ato representado pelo **Sr. PAULO CESAR DOS SANTOS** portador da Cédula de Identidade nº 795052952 SSP/BA CPF/MF 001.436.765-39, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0095/2022**, oriundo do **Pregão Presencial n.º 10/2022**, conforme disposições do **art. 57, II da Lei 8.666/93**, e suas alterações, autorizado pelo despacho constante do **Processo Administrativo nº 051/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO PRAZO:

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo contratual previsto na sua **CLÁUSULA TERCEIRA**, passando a vigor no novo ciclo financeiro do exercício de 2024 e 2025, no período de 07.06.2024 a 07.06.2025.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE:	2.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMI
AÇÃO:	1.002 - RECUPERAÇÃO, RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
ELEMENTO DESPESA:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO:	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADO - IMPOSTOS

UNIDADE:	2.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMI
AÇÃO:	2.011 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERV. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ELEMENTO DESPESA:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO:	17040000 - Royalties/FEP/Comp. Financeira Exploração de Recursos Minerais

UNIDADE:	5.01.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC
AÇÃO:	2.052 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DESPESA:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO:	15001001 – Rec. De Imp. E Transf. De Impostos – Educação – 25%

UNIDADE:	2.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMI
AÇÃO:	2.011 – GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERV. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ELEMENTO DE DESPESA:	4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS:	18990000 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 08 de junho de 2022.

Praça Manoel Jorge e Silva 1º. Andar Centro CEP 45.500-000
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Contratos



CLAUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

O presente aditivo possui como justificativa a necessidade de continuidade da prestação dos serviços, objeto contratado, além do que restaram mantidas a vantajosidade financeira e operacional contemplados no contrato vigente, conforme transcrito no Ofício requisitório emitido pelo Órgão interessado, peça que instrui o presente processo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Ubatã – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ibirapitanga-Bahia, 07 de junho de 2024.

Município de Ibirapitanga
JUNILSON BATISTA GOMES
Prefeito – Contratante

WM LOCADORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA –
ME CNPJ/MF Nº 11.343.701/0001-40
CONTRATADA
Paulo Cesar Dos Santos
CPF/MF 001.436.765-39
Representante Legal

TESTEMUNHAS

1 _____ 2 _____
CPF CPF